



REQUERIMENTOS



Exmo. Sr. ALEXANDRE NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

O Vereador ISMAR FERNANDES PEIXOTO e os demais vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 58 da Constituição Federal, bem como com fundamento na lei 1.579/52, no art. 12, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia e art. 106 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia, vem a presença de V. Exa., para requerer a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, a ser composta por 03 vereadores, indicados no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis justificadamente por igual período, procedam nas investigações do seguinte fato certo e determinado:

- Apuração de desvio de recursos financeiros e orçamentários das secretarias municipais para custeio da estruturação das atividades administrativas da FUNDASUS - Fundação de Saúde do Município de Uberlândia.

Justificação: existem fortes indícios de irregularidades na destinação de recursos financeiros e orçamentários das secretarias municipais para custear as atividades administrativas da Fundação de Saúde do Município de Uberlândia - FUNDASUS, notadamente, os recursos, anteriormente, alocados para a Secretaria Municipal de Saúde que deveriam por força da Lei Orçamentária Anual do Município de Uberlândia, cumulada com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais leis e princípios do Direito que regem a Administração Pública.

Assim, requer a V. Exa, que proceda na instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito, em atenção aos dispositivos legais mencionados.

Nestes termos, pede encaminhamento e providências URGENTES!

Uberlândia, 22 de setembro de 2015.

VER. ISMAR FERNANDES PEIXOTO
VER. MASTROIANO DE MENDONÇA ALVES
VER. NORBERTO NUNES
VER. RODI NEI BORGES
VER. CELSO ALVES DOS SANTOS
VER. MICHELE GUIMARÃES BRETAS
VER. DAVID THOMAZ NETO
VER. JULIANO RIBEIRO MODESTO
VER. ESTEVÃO GONÇALVES BITTAR

LEGISLAÇÃO



REPUBLICADA DEVIDO CORREÇÃO no art. 19D

LEI Nº 12.260, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.
ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI N.º 4.012/83 QUE “ESTABELECE NOVO SISTEMA DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO E CRIA ALÍQUOTA PROGRESSIVA E DIFERENCIADA PARA O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu § 7º, art. 27, PROMULGA a seguinte Lei :

Art. 1º Ficam acrescidos os arts. 19-A, 19-B, 19-C e 19D à Lei n.º 4.012/83, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 19-A Os contribuintes do Imposto Territorial e Predial Urbano ficam autorizados a optarem pelo dia do pagamento do carnê.

§1º A opção para pagamento parcelado ou parcela única do IPTU será feita por escolha do requerente, tendo como opção seis datas pré-definidas, sendo elas: 03, 08, 13, 18, 23 e 28;

§2º Caso a opção de vencimento escolhida pelo contribuinte venha coincidir com sábado, domingo ou feriado, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia subsequente, sem incidência de multa ou quaisquer encargos.

§3º O novo vencimento do imposto, escolhido pelo contribuinte, vigorará a partir do mês seguinte após ter feito sua opção;

19-B O contribuinte que se utilizar dos benefícios desta lei somente poderá solicitar nova mudança de vencimento após seis meses de vigência da última opção escolhida.

Parágrafo único - Ao locatário ou usuário do imóvel fica dispensado o prazo de seis meses fixado no “caput” deste artigo, desde que desocupe o antigo imóvel e apresente novo contrato.

19-C Para obter os benefícios desta lei o contribuinte deverá dirigir-se à Plataforma da Prefeitura no setor do IPTU, portando:

I - Documento de identidade, com o carnê do IPTU do ano vigente, no nome do interessado;

II - Autorização do proprietário do imóvel, juntamente com o contrato de locação, autorização de utilização do imóvel, termo de comodato ou similares, no caso do locatário ou usuário do imóvel.

Art. 19-D A população será informada desta Lei pela própria Prefeitura com a seguinte inscrição no carnê do IPTU “Lei Municipal n.º 12.260/2015 - FAÇA SUA OPÇÃO DE DATA PARA O PAGAMENTO EVITANDO MULTA””.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 21 de Setembro de 2015.

ALEXANDRE NOGUEIRA

Presidente

Autor do projeto: Gláucia da Saúde

PORTARIA 477/15**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de outubro de 2015, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Sebastião Nunes da Silva:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01

Luiz Miguel de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 21 de setembro de 2015.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA

Presidente

PORTARIA 478/15**DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 01 de outubro de 2015, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do vereador Mário Milken:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01

Andriego Sobreira Figueira.

Paulo Roberto Regal.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02

Larissa Sousa Mendes.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03

Sandra Aparecida Rodrigues.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05

Patrícia Barreto Marquez de Carvalho.

Art. 2º - Ficam nomeados a partir de 01 de outubro de 2015, para os cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, a serem lotados no gabinete do vereador Mário Milken.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01

Patrícia Barreto Marquez de Carvalho.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02

Andriego Sobreira Figueira.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03

Paulo Roberto Regal.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04

Sandra Aparecida Rodrigues.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05

Larissa Sousa Mendes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 22 de setembro de 2015.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA

Presidente

PORTARIA 479/15**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2015, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do vereador Luis Cláudio Galassi:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP- 08

Suzana Vieira de Faria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 22 de setembro de 2015.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA

Presidente

ACOMPANHE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
NOS 10 PRIMEIROS DIAS ÚTEIS DO MÊS A PARTIR DAS 9H00

EM OUTUBRO NOS DIAS

1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14 E 15

PELA TV NOS CANAIS

4 (ABERTO) 5 E 17 (CABO) E 45.3 (HDTV)

PELA INTERNET

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU AO VIVO DIRETAMENTE NO

PLENÁRIO HOMERO SANTOS

AV. UBIRATAN HONÓRIO DE CASTRO S/N